



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 699 / 2010
de 06 de abril de 2010

**REVOGA OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, XI
E XII, DO ART.4º, DA LEI MUNICIPAL Nº
620 / 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do art.76, inciso VI da Lei Orgânica
Municipal.

Art. 1º - Ficam expressamente revogados os incisos III, IV, V, VI, VII, XI E
XII, do art.4º., da Lei Municipal Nº620/2009.

Art. 2º - Considerem-se ratificadas as demais disposições contidas na Lei
Municipal nº 620/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 06 DE ABRIL DE 2010.

José Flávio Vieira de Vieira
JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gomercindo Galdeira Lucas
GOMERCINDO GALDEIRA LUCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 06/04/10 a 26/04/10
Responsável: